Projeto de Lei do Senado n° 119, de 1995

Autoria: Senador Ronaldo Cunha Lima (MDB/PB)

Iniciativa:

Ementa:

ALTERA O ARTIGO 1744 DA LEI 3071, DE PRIMEIRO DE JANEIRO DE 1916 - CODIGO CIVIL, PARA EXCLUIR A DESONESTIDADE DA FILHA QUE VIVE NA CASA PATERNA, DENTRE AS CAUSAS QUE AUTORIZAM A DESERDAÇÃO DOS DESCENDENTES POR SEUS ASCENDENTES.

Assunto: -

Data de Leitura: 11/04/1995

Tramitação encerrada

Decisão: Prejudicada

Último local: -

Destino: Ao arquivo

Último estado: 26/11/1997 - TRAMITAÇÃO ENCERRADA

Despacho:

06/11/2008 (Despacho Inicial)

null

Análise - Tramitação sucessiva

(SF-CCJ) COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

TRAMITAÇÃO

26/11/1997 SF-MESA - MESA DIRETORA

Situação: TRAMITAÇÃO ENCERRADA

Ação: DESPACHO A SUBSECRETARIA DE ARQUIVO.
DSF 27 11 PAG 26058.

26/11/1997 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: PREJUDICADO, EM VIRTUDE DA APROVAÇÃO, COM EMENDAS E SUBEMENDAS, DO PLC 00118 1984, COM O QUAL TRAMITAVA EM CONJUNTO.

14/11/1997 SF-SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

Ação: ENCAMINHADA A SSCLS, ACOMPANHANDO O PLC 00118 1984 (CODIGO CIVIL), PARA PROSSEGUIMENTO DA TRAMITAÇÃO DA MATERIA.

27/04/1995 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

TRAMITAÇÃO

Ação: CMUNICAÇÃO PRESIDENCIA ANEXAÇÃO DA MATERIA AO PLC 00118 1984, NOS TERMOS DO ART. 374, II, DO REGIMENTO INTERNO.
DCN2 28 04 PAG

25/04/1995 SF-SCP - SERVIÇO COMISSÕES PERMANENTES

Ação: ENCAMINHADO A SSCLS, PARA ATENDER REQUERIMENTO DE TRAMITAÇÃO CONJUNTA.

11/04/1995 SF-MESA - MESA DIRETORA

Ação: DESPACHO A CCJ (DECISÃO TERMINATIVA), ONDE PODERA RECEBER EMENDAS, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS UTEIS.
DCN2 12 04 PAG 5078.

11/04/1995 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: LEITURA.

DOCUMENTOS

Texto inicial - PLS 119/1995

Data: 11/04/1995

Autor: Senador Ronaldo Cunha Lima (MDB/PB)

Local: null

Descrição/Ementa: ALTERA O ARTIGO 1744 DA LEI 3071, DE PRIMEIRO DE JANEIRO DE 1916 - CODIGO CIVIL, PARA EXCLUIR A DESONESTIDADE DA FILHA QUE VIVE NA CASA PATERNA, DENTRE AS CAUSAS QUE AUTORIZAM A DESERDAÇÃO DOS DESCENDENTES POR SEUS ASCENDENTES.